



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC n° 10533/09

Administração Direta. Município de Cuité.
Verificação das Publicações dos Relatórios de
Gestão Fiscal. Exercício financeiro de 2006.
Perda de objeto. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 035/2010

Cuidam os presente autos da verificação das publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs, respeitantes às contas do exercício financeiro de 2006 do ex-Prefeito Municipal de Cuité/PB, Sr. Antônio Medeiros Dantas, prolatada no item “4” do Acórdão APL TC n° 327/08.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 10533/09, referente à Verificação das Publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal, o *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 13, § 1°, da Constituição do Estado e art. 1°, IV, da Lei Complementar n.º 18/93, à maioria, rejeitando proposta constante dos autos, do relator, o Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo e acolhendo o voto do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, formalizador do presente ato, na sessão plenária realizada nesta data,

DECIDE:

Art. 1° - Determinar o arquivamento do presente processo por perda de objeto.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa (PB), 22 de setembro de 2010

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes

Conselheiro Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Formalizador

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 10533/09

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo
Relator

Marcílio Toscano Franca Filho
Procurador-Geral